



LEI MUNICIPAL N.º 730/2014

DE, 28 DE AGOSTO DE 2014.

**“Dispõe sobre alteração das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Esta de Mato Grosso Sra. DIVINA MARIA DA SILVA ODA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2015, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 2.º** - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 729/2014, conforme prevê o artigo 19 do mesmo dispositivo legal de conformidade com o detalhamento em anexo.

**Art. 3.º** - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar e efetuar os ajustes de inclusão e exclusão na Lei nº 729/2014 que dispõe sobre o Plano Plurianual e Legislativo, seus Fundos, órgãos, Entidade da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas, conforme detalhamento anexo.

**Art. 4.º** - Alterar o artigo 48 da Lei Primitiva, onde se lê 6%, leia-se 1% da Receita Corrente Líquida.

**Art. 5.º** - As demais cláusulas remanescentes permanecerá inalteradas, conforme texto original.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 28 de agosto de 2014.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
PREFEITA MUNICIPAL